Preçário

CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO DE LEIRIA, CRL

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 01-ago-2023

O Preçário completo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, e em www.caixacreditoleiria.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

CAIXA DE CRÉDITO DE LEIRIA

Entrada em vigor: 01-ago-2023

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL
- Reclamações
- Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
- Datas - Valor

Clientes Particulares

1 **CONTAS DE DEPÓSITO**
1.1. Depósitos à Ordem

2 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários
2.2. Crédito Pessoal
2.3. Crédito Automóvel
2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.5. Descobertos Bancários
2.6. Outros Créditos a Particulares

3 **CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**
3.2. Cartões de Débito
3.4. Operações com Cartões
3.5. Outros Serviços com Cartões

4 **CHEQUES**
4.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque
4.2. Outros Serviços com cheques

5 **TRANSFERÊNCIAS**
5.1. Ordens de Transferência
5.2. Outros Serviços com Transferências

6 **COBRANÇAS**
6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais
6.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

7 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras
7.2. Garantias Prestadas
7.3. Outros Serviços

8 **OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
8.2. Outras Operações sobre Estrangeiro

Outros clientes

9 **CONTAS DE DEPÓSITO**
9.1. Depósitos à Ordem

10 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
10.2. Descobertos Bancários
10.3. Outros créditos

11 **CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**
11.2. Cartões de Débito
11.4. Operações com Cartões
11.5. Outros serviços com Cartões

12 **CHEQUES**
12.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque
12.2. Outros Serviços com Cheques

13 **TRANSFERÊNCIAS**
13.1. Ordens de Transferência
13.2. Outros Serviços com Tranferências

14 **COBRANÇAS**
14.1. Cobrança de Efeitos Comerciais
14.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

15 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
15.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras
15.2. Garantias Prestadas
15.3. Outros Serviços

16 **OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
16.1. Remessas Documentárias
16.4. Outras Operações sobre Estrangeiro

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Caixa de Crédito Agricola Mútuo de Leiria, CRL

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA
Largo Cândido dos Reis, 19 a 25 - Apartado 1085 - 2401-801 Leiria
244 848 000
auditoria@caixacreditoleiria.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de Cem Mil Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de **sete dias de uma parcela até € 10.000,00 e o remanescente até ao limite máximo da garantia (100.000,00 euros por depositante) no prazo máximo de vinte dias úteis** a contar da data em que os depósitos se tornem indisponíveis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	--	--	
	- em dia não util	--	--	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil às 15:00 H	
	ATM c/ conferência automática	--	--	
Entregas para depósito (1)				
Numerário	Balcão	--	--	
	ATM s/ conferência automática	D+1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	--	--	
	- sobre outra instituição (Visados)	--	--	
	- sobre outra instituição	--	--	
	ATM s/ conferência automática	D+2	2º dia útil às 15:00 H	
Operações de pagamento				
Transferencias e Débitos Directos	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias Nacionais			
	- Urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	**Nota (2)**
	Transfronteiras Euros			
	- Urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil segimte	**Nota (3)**
	Transfronteiras Outras	D+2	2º dia útil	**Nota (4)**
Outros Intrumentos de Pagamento	Cartões de Débito	D	Imediata	
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
Letras	Novas	D	Imediata	
	Reformadas	D	Imediata	
	Liquidadas	D	Imediata	

Legenda: **D:** Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Transferências ordenadas através do Serviço "Caixa de Leiria On-Line" (Homebanking) após as 15:15 H ou em dia não útil, a data-valor é D+1 e data de disponibilização no 2º dia útil seguinte.

Nota (3) Transferências ordenadas através do Serviço "Caixa de Leiria On-Line" (Homebanking) após as 14:00 H ou em dia não útil, a data-valor é D+1 e data de disponibilização no 2º dia útil seguinte.

Nota (4) Consideram-se transferências para Bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos obigatórios para Transferências SEPACT; para Bancos não aderentes ao serviço SEPACT; destinadas ao EE e em moeda estrangeira (ME); destinadas ao resto do mundo espressas em EUR ou ME. Nas tranferências em ME a data de disponibilização dos fundos na conta do cliente varia de acordo com os intervenientes na transferência.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei 317/2009, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à Ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1.1. Depósito à Ordem Conta com Caderneta ou com Extrato Conta Depósito à Ordem: Saldo Mínimo de Abertura € 125,00				
Comissões Durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				
- 1.1. Conta Depósito à Ordem	7.50 [Trimestral]	30,00	I. Selo-4%	**Nota (1) (2)**
2. Emissão de Extrato				
- 2.1. Extrato Mensal	Gratuito			**Nota (3)**
- 2.2. 2ª via de Extrato Mensal (por cada extrato integrado)	5,00	--	IVA-23%	**Nota (4)**
- 2.3. Extrato de movimentos com mais de 6 meses	7,50	--	IVA-23%	**Nota (5)**
3. Caderneta				
- 3.1. Emissão de Caderneta	3,00	--	I. Selo-4%	**Nota (6)**
- 3.2. Emissão de 2ª via de Caderneta	5,00	--	I. Selo-4%	**Nota (7)**
- 3.3. Envio de Caderneta pelo correio	5,00	--	IVA-23%	
3. Levantamento em numerário ao Balcão				
- 3.1. Com cheque	Isento			**Nota (8)**
- 3.2. Com talão de levantamento	3,00	--	I. Selo-4%	**Nota (9)**
4. Expediente de Informação				
- 4.1. Comprovativo de Depósito	5,00	--	IVA-23%	**Nota (10)**
- 4.2. Comprovativos de saldos e/ou movimentos	5,00	--	IVA-23%	**Nota (11)**
- 4.3. Declaração de titularidade de Conta	5,00	--	IVA-23%	**Nota (12)**
- 4.4. Outras Declarações	25,00	--	IVA-23%	**Nota (13)**
5. Títulos de Depósito				
- 5.1. 2ª via de Títulos de Depósito	5,00	--	I. Selo-4%	**Nota (14)**
6. Alteração de Titularidade de Conta				
- 6.1. Remoção de titular	15,00	--	I. Selo-4%	**Nota (15)**
7. Depósito de Moeda Metálica ao Balcão				
- 7.1. Superior a 25 e inferior a 100 moedas	1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (16)**
- 7.2. Igual ou Superior a 100 moedas - Comissão aplicável por cada múltiplo de 100 moedas	3,50	--	I. Selo-4%	**Nota (17)**
8. Descoberto Bancário	**V**ide Secção 2.5. Descobertos bancários			
1.2. Conta de Serviços Mínimos Bancários Não existe saldo Mínimo de Abertura				
1. Manutenção de Conta	1.00 [Trimestral]	4,00	I. Selo-4%	**Nota (18) (2)**

1.1.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

Nota (1) Estão isentas as contas de depósito à ordem de Menor e Jovem (até aos 25 anos, inclusive).
Estão isentas de Comissão de Manutenção as contas de depósito à ordem com contrato de empréstimo associado.

1.1. Depósitos à Ordem (Cont.)

Nota (2) As comissões de Manutenção de Conta são cobradas no ínicio de abril, julho, outubro e janeiro, relativas aos trimestres civis imediatamente anteriores. No trimestre da contratação da conta (abertura de conta) não será cobrada a comissão de Manutenção de Conta.

Nota (3) Emissão de Extrato de Conta Mensal por via digital (enviado por email) ou por extrato em papel enviado por correio.

Nota (4) Emissão de uma 2ª via do Extrato de Conta Mensal de movimentos nos últimos 6 meses.

Nota (5) Emissão de uma 2ª via do Extrato de Conta Mensal de movimentos com mais de 6 meses (por lote de 5 folhas).

Nota (6) Emissão de Caderneta de registo de movimentos de Conta de Depósito à Ordem ao primeiro titular.

Nota (7) Emissão de 2ª via de Caderneta de registo de movimentos de Conta de Depósito à Ordem ao primeiro titular.

Nota (8) Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com apresentação de cheque pessoal do apresentante.

Nota (9) Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com Isenção de um (1) levantamentos por mês.

Nota (10) Emissão de cópia de comprovativo de depósito.

Nota (11) Emissão de Declaração comprovativa de saldo e ou de movimento(s) da conta.

Nota (12) Emissão de Declaração comprovativa da titularidade de conta.

Nota (13) Emissão de outras declarações.

Nota (14) Emissão de 2ª via dos Títulos de Depósito a Prazo. Comissão cobrada por débito de Conta à Ordem.

Nota (15) Comissão aplicada por alteração de titulares e autorizados, nomeadamente por remoção / desvinculação. Isenção para as seguintes situações: remoção de representantes legais quando o menor atinge a maioridade, inserção de representantes legais de contas de menores, inserção/remoção de representantes em contas de interditos/inabilitados e insolventes, remoção de intervenientes falecidos de uma conta, Isenção na Conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (16) A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta. Nos casos em que seja solicitado, pelo mesmo Cliente, mais do que um depósito inferior ou igual a 25 moedas por dia, na mesma conta, a comissão aplica-se em função do número acumulado de moedas depositado nesse dia, nessa conta. A comissão não é aplicada na Conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (17) Valor da comissão por cada múltiplo de 100 moedas (exemplo: se o depósito for 210 moedas, será cobrada uma comissão de €7,00). A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta. A comissão não é aplicada na conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (18) **Conta Serviços Mínimos Bancários**: Conta de depósito à ordem em euros que visa a disponibilização de um conjunto de serviços bancários considerados essenciais a custo reduzido, nos termos do disposto no regime de acesso aos serviços mínimos bancários.

Condições de acesso: Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou, sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários, ou sendo titular de outra conta, um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários é uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%). Caso a Pessoa Singular seja contitular de uma conta de Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), a Pessoa Singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.

Meios de movimentação: Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Cartão de Débito.

Operações incluídas: Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da conta; Disponibilização de cartão de débito (um por titular) para movimentação da conta; Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia, através do serviço de homebanking e através dos balcões da CCAM; Depósitos; Levantamento de numerário; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano cível, de 24 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia; Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.

Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.

2. Operações de Crédito (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.1.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho) - Crédito à Habitação que seja garantido por hipoteca ou outra garantia equivalente, habitualmente utilizado sobre imóveis, destinados à aquisição, construção ou obras de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento. - Outros Créditos Hipotecários garantidos por hipoteca sobre imóvel, nomeadamente empréstimos para aquisição, construção ou obras para utilização própria ou para arrendamento (investimento imobiliário), aquisição de terrenos, crédito consolidado hipotecário. - Outros Créditos Hipotecários garantidos por hipoteca sobre imóvel para outras finalidades - genéricas					
Comissões Iniciais					
2.1.1.1.1. Comissões de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
2.1.1.1.2. Avaliação de Imóveis		Gratuito	--	--	
2.1.1.1.3. Vistoria de Imóveis		Gratuito	--	--	
2.1.1.1.4. Serviço de Documentação e Preparação de Escrituras e Formalização Contratual		Gratuito		--	
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.1.1.2.1. Comissão de Reembolso antecipado parcial - Taxa variável	0,5	9,62 / 15,00	--	I. Selo-4%	**Nota (2)**
2.1.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			**Nota (3)**
2.1.1.2.3. Comissão de utilização de tranche de Empréstimos	--	50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (4)**
2.1.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos - 2.1.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25,00	--	IVA-23%	**Nota (5) (6) (7) (8)**

2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.1.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho)					
Comissões no Termo do Contrato					
2.1.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total					**Nota (9) (10)**
- Taxa variável	0,5	9,62 / 15,00	--	I. Selo-4%	
2.1.1.3.2. Comissão sobre Liquidação antecipada de Empréstimos para transferência para OICs					**Nota (10) (11)**
- Taxa variável	0,5	--	--	I. Selo-4%	
2.1.1.3.3. Distrate/Cancelamento de Hipoteca		Isento			**Nota (12)**

2.1.99. Outras Despesas Associadas

Despesas Iniciais

2.1.99.1.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3. da TGIS): 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

2.1.99.1.4. I. Selo pela Aquisição, 0,8 sobre o valor da compra ou sobre o valor patrimonial tributário do imóvel (o que for mais elevado).

2.1.99.1.5. Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT), sobre o valor de compra é aplicada a tabela de taxas do IMT.

2.1.99.1.6. Escritura de Compra e Venda e de Abertura de Crédito: € 700,00.

2.1.99.1.7. Escritura de Abertura de Crédito: € 375,00.

2.1.99.1.10. Reconhecimento de Assinaturas do Contrato, € 12,00 por cada mutúario e € 12,00 por cada fiador, menções especiais € 16,50.

Mora

2.1.99.2.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários (Cont.)

Nota (1) Comissão cobrada na data de utilização do crédito

Nota (2) O reembolso antecipado parcial pode ser solicitado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar e é processado no dia de vencimento das prestações.
Quando ocorre pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo é €9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo da comissão é €15,00 acrescido de I. Selo-4%.

Isento até 31 de dezembro de 2023 nos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria e permanente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 80-A/2022.

Comissão não cobrada nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.

Nota (3) Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

Nota (4) Comissão aplicável à disponibilização de cada tranche de capital em contratos de crédito cujo capital é entregue por parcelas, nomeadamente, no caso de empréstimos destinados a obras ou construções.

Nota (5) Não aplicável no âmbito da realização de operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito, ou de transferência do crédito para outra instituição.

Nota (6) Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).

Nota (7) As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.

Nota (8) Estão isentas as declarações que se destinem a renegociação de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (9) O reembolso antecipado total pode ser solicitado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar. Com pré-aviso até 10 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo é €9,62 acrescido de I. Selo-4%; Com pré-aviso inferior a 10 dias úteis antes do vencimento, o valor máximo da comissão é €15,00 acrescido de I. Selo-4%.

Isento até 31 de dezembro de 2023 nos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria e permanente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 80-A/2022.

Comissão não cobrada nos casos de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.

Comissão não cobrada no caso de liquidação por resgate de seguro de vida.

Nota (10) Estas comissões não são cobradas cumulativamente.

Nota (11) Esta comissão corresponde a 0,5% sobre o capital reembolsado.

Nota (12) Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.

2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.2.1. Crédito Pessoal (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho) Crédito Pessoal: concedidos Sem Finalidade Específica, com Finalidade Lar, com Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis e para Outras Finalidades.					
Comissões Iniciais					
2.2.1.1.1. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.2.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial	0,0	0,00 / 0,00	--	--	**Nota (2)**
2.2.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			**Nota (3)**
2.2.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			**Nota (4)**
2.2.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos					
- 2.2.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25,00	--	IVA-23%	**Nota (5) (6) (7) (8)**
Comissões no Termo do Contrato					
2.2.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 0,00	--	--	**Nota (9)**

2.2.99. Outras Despesas Associadas

2.2.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.2.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 1,760% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.2.3. da TGIS): 1,760% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.2.2.); 0,141% se prazo menor que 1 ano (verba 17.2.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1) Comissão cobrada na data de utilização do crédito.

Nota (2) Isento nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 02 de junho.
O reembolso antecipado parcial pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato, independentemente do capital a reembolsar, mediante comunicação escrita do mutuário dirigida à Caixa de Crédito de Leiria com antecedência mínima de 30 dias de calendário.

Nota (3) Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

Nota (4) Isento nos termos da Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto.

Nota (5) Não aplicável a declarações que se destinem a operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito ou de transferências de crédito para outra instituição.

Nota (6) Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).

Nota (7) As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.

Nota (8) Estão isentas as declarações que se destinem a renegocição de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro

Nota (9) O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato

2.3. Crédito Automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.3.1. Crédito Automóvel (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho) Crédito Automóvel para aquisição de viatura nova ou usada.					
Comissões Iniciais					
2.3.1.1.1. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.3.1.2.1. Comissão de Reembolso antecipado parcial	0,0	0,00 / 0,00	--		**Nota (2)**
2.3.1.2.2. Comissão de processamento / prestação		Isento			**Nota (3)**
2.3.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			**Nota (4)**
2.3.1.2.4. Comissões associadas a atos administrativos					
- 2.3.1.2.4.1. Declaração de dívida	--	25,00	--	IVA-23%	**Nota (5) (6) (7) (8)**
Comissões no Termo do Contrato					
2.3.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 0,00	--		**Nota (9)**

2.3.99. Outras Despesas Associadas

2.3.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.3.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 1,760% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.2.3. da TGIS): 1,760% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.2.2.); 0,141% se prazo menor que 1 ano (verba 17.2.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1) Comissão cobrada na data de utilização do crédito.

Nota (2) Isento nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 02 de junho

O reembolso antecipado parcial pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato, independentemente do capital a reembolsar, mediante comunicação escrita do mutuário dirigida à Caixa de Crédito de Leiria com antecedência mínima de 30 dias de calendário.

Nota (3) Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

Nota (4) Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.

Nota (5) Não aplicável a declarações que se destinem a operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito ou de transferências de crédito para outra instituição.

Nota (6) Estão isentas as declarações que tenham como finalidade o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações (Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto).

Nota (7) As declarações não isentas no âmbito da Nota (6) destinadas a instruir pedido de proteção jurídica, estão isentas de IVA nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho.

Nota (8) Estão isentas as declarações que se destinem a renegocição de operações de crédito em situação de risco de incumprimento ou mora no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (9) O reembolsoantecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.4.1. Contas Correntes (Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho)					
Comissões Iniciais					
2.4.1.1.1. Comissão de Abertura	0,2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.1.2.1. Comissão de Processamento		Isento			**Nota (2)**
2.4.1.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			**Nota (3)**
2.4.1.2.3. Renovação Conta Corrente	0,2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	
2.4.2. Contas Correntes (Contratos fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 74-A/2017 de 23 de junho e Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho, garantidos por penhor de aplicações e ou superiores a 75.000,00€)					
Comissões Iniciais					
2.4.2.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		Gratuito			
2.4.2.1.2. Comissão de Abertura	0,2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.1.2.1. Comissão de Processamento	--	1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
2.4.2.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25,00	--	I. Selo-4%	
2.4.2.2.3. Renovação Conta Corrente	0,2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	
2.4.3. Contas Correntes (Decreto-Lei n.º 133/2009 de 02 de junho)					
Comissões Iniciais					
2.4.3.1.1. Comissão de Abertura	0,2	30,00 / 300,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.4.3.2.1. Comissão de Processamento		Isento			**Nota (2)**
2.4.3.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		Isento			**Nota (3)**
2.4.3.2.3. Renovação Conta Corrente	0,2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	

2.4.99. Outras Despesas Associadas

2.4.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.4.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,141% (verba 17.2.4. da TGIS), para os créditos regulados pelo Decreto-Lei 133/2009; ou, 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS) para os restantes créditos.

Nota (1) Comissão aplicada por cada utilização ou reembolso; os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), estão isentos de comissão.

Nota (2) Comissão não aplicável de acordo com a Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto e Lei n.º 24/2023 de 29 de maio.

Nota (3) Isento no âmbito da Lei n.º 57/2020 de 28 de agosto.

2.5. Descobertos Bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.5. Descoberto Bancário					
2.5.1. Ultrapassagem de Crédito					
2.5.1.1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	--	0,00	--	--	**Nota (1)**

Nota (1) Ao abrigo do n.º 4 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 133/2009 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013.

2.6. Outros Créditos a Particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
2.6.1. Outros Créditos (Contratos excluídos do Dec. Lei nº 74-A/2017 de 23 de junho e Dec. Lei nº 133/2009 de 2 de junho). Empréstimos superiores a € 75.000,00 e Empréstimos garantidos por penhor de aplicações					
Comissões Iniciais					
2.6.1.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		50,00		I. Selo-4%	**Nota (1)**
2.6.1.1.2. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
2.6.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					**Nota (2)**
- 2.6.1.2.1.1. Rendas Mensais Constantes de capital e juro	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (3)**
- 2.6.1.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (4)**
2.6.1.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2,00	--	I. Selo-4%	
2.6.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25,00	--	I. Selo-4%	
2.6.1.2.4. Comissão de utilização de tranche de Emprestimos	--	50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (5)**
2.6.1.2.5. Comissões associadas a atos administrativos					**Nota (6)**
- 2.6.1.2.5.1. Declaração de dívida	--	25,00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
2.6.1.3.1. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (7)**
2.6.1.3.2. Comissão de liquidação antecipada do empréstimo para transferência para OICs	--	75,00	--	I. Selo-4%	**Nota (8)**

2.6.99. Outras Despesas Associadas

2.6.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

2.6.99.1.2. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3. da TGIS): 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano (verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

2.1.99.1.3. Escritura de Abertura de Crédito: € 375,00.

2.1.99.1.4. Reconhecimento de Assinaturas do Contrato, € 12,00 por cada mutúario e € 12,00 por cada fiador, menções especiais € 16,50.

Nota (1) Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.

Nota (2) Os reembolsos antecipados terão que representar, no mínimo 10% do capital inicialmente mutuado. Exceções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.

Nota (3) Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

2.6. Outros Créditos a Particulares (Cont.)

Nota (4) Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

O reembolso antecipado parcial em empréstimo aprovado sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolso antecipado, exceto se ocorrer fora das datas previamente definitivas.

Nota (5) O valor minímo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus multiplos.

Nota (6) Comissões não aplicáveis caso os documentos tenham sido solicitados para renegociação de operações de crédito em risco de incumprimento e mora, no âmbito do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (7) O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

O reembolso antecipado total em empréstimos aprovados sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolsos antecipados, exceto se ocorrer fora das datas previamente definidas.

Nota (8) O reembolso antecipado total pode ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de Débito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de Isenção
	Disponibilização de um Cartão de Débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do Cartão Normal	4. Inibição do Cartão Urgente	5. Cancelamento	
	1.1. 1.º Titular		1.2. Outros Titulares						
	1.1.1. 1.º Ano	1.1.2. Anos seguintes	1.2.1. 1.º ano	1.2.2. Anos seguintes					
3.2.1. Multibanco Puro Rede MB	10,00	10,00	10,00	10,00	--	--	--	--	**Nota (2)**
3.2.2.Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Particulares) - *Fechado a Comercialização*	17,21	10,00	17,21	10,00	10,00	--	--	--	**Nota (5)**
3.2.3. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Jovem) - *Fechado a Comercialização*	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	--	--	--	**Nota (3) (5)**
3.2.4. Visa Electron Rede MB e Visa (Estrangeiros Residentes) - *Fechado a Comercialização*	17,21	10,00	17,21	10,00	10,00	--	--	--	**Nota (4) (5)**
3.2.5. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa (Serviços Mínimos Bancários) - *Fechado a Comercialização*	Isento	Isento	Isento	Isento	10,00	--	--	--	**Nota (4) (5) (6) (7)**
3.2.6.Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Particulares)	17,21	10,00	17,21	10,00	10,00	--	--	--	**Nota (5)**
3.2.7. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Jovem)	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	--	--	--	**Nota (3) (5)**
3.2.8. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa (Serviços Mínimos Bancários)	Isento	Isento	Isento	Isento	10,00	--	--	--	**Nota (5) (6) (7)**
Acresce Imposto	I. Selo - 4%								

Nota (1) A comissão "Substituição de Cartão" não se aplica se a substituição resultar do cumprimento das obrigações de informação

Nota (2) Fechado a Comercialização.

Nota (3) Jovens (entre os 16 e os 25 anos, inclusive).

Nota (4) Na rede Visa o cartão só é utilizável em Portugal.

Nota (5) A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não cobra qualquer comissão inerente ao cumprimento das suas obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da sua responsabilidade, nomeadamente:

- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por motivos de segurança do mesmo, incluindo a sua captura em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento, por tentativas de PIN excedidas ou por retenção do cartão após o fim do tempo disponível para a sua retirada;
- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta;
- envio de cartão e dos respectivos dispositivos de segurança personalizados ao titular;
- substituição do cartão na sequência de defeito ou anomalia decorrente da respectiva emissão.

Nota (6) Só disponivel a Clientes aderentes à Conta *Serviços Mínimos Bancários* (Decreto-Lei nº 27-C/2000 de 10 de Março, com alterações introduzidas pela Lei 19/2011 de 20 de Maio, Decreto-Lei nº 225/2012 de 17 de Outubro e Lei nº 66/2015 de 6 de Julho).

Nota (7) Caso o titular solicite a substituição do cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, suporta os custos pela emissão do cartão habitualmente cobrados pela Caixa de Crédito de Leiria, a menos que a validade do cartão seja inferior a este prazo ou a causa da substituição seja imputável à Caixa de Crédito de Leiria.

3.4. Operações com cartões

Tipo de Cartão		Débito
Designação do Cartão		**Visa Electron / Visa Debit**
3.4.2.1. Levantamentos		**Nota (1)**
3.4.2.1.1. EEE (3) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00
3.4.2.1.2. Resto do Mundo (4) (5)	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
3.4.2.2. Pagamentos e Compras		
3.4.2.2.1. EEE (2) em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	Isento
	2. POS	Isento
3.4.2.2.2. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	2,0% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante
3.4.2.2.3. Resto do Mundo (3) (4)	1. ATM	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
Acresce Imposto		I. Selo-4%
Outras Condições		

Legenda: ATM - Caixa Automático [*Automated Teller Machine*].
POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

Nota (1) **Cartão de Débito Visa Electron**
- As transações efectuadas em moeda estrangeira (não euro) serão debitadas em Euro, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela VISA internacional.

Nota (2) **EEE (Espaço Económico Europeu)**: países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxembugo, Holanda, Austria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia), países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia) e países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein).

Nota (3) Comissão de Processamento de Transacção Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado.

Nota (4) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): Comissão de serviço aplicada, em acréscimo, à taxa de câmbio.

3.5. Outros Serviços com Cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
3.5.1. Cartão de Débito - Outros Serviços				
3.5.1.1. Consulta de Histórico				
3.5.1.1.1. Operações MB/VE via Terminal Bancário	--	2,50	I. Selo-4%	
3.5.1.1.2. Operações MB/VE via ficheiro MDST5	--	5,00	I. Selo-4%	**Nota (1)**
3.5.1.1.3. Operações MB/VE via ficheiro MLIS	--	7,50	I. Selo-4%	**Nota (2)**
3.5.1.2. Captura de Cartão MB/VElectron no Estrangeiro	--	--	--	
3.5.1.3. Remoção de Cartão de Lista Negra	--	--	--	
3.5.1.4. Pedido de Reatribuição de PIN	--	2,50	I. Selo-4%	
3.5.1.5. Tratamento de reclamação de oper. c/ cartão Visa Electron no estrangeiro, via unicre	--	32,00	IVA-23%	
3.5.1.6. Pedido de alteração de parâmetros do fich. Excepção (alteração de limite)	--	7,00	IVA-23%	

3.5.99. Outras Despesas Associadas
Não aplicável.

Nota (1) Por cada lote até 10 movimentos.

Nota (2) Operações MB c/ mais de 60 dias, por cada ficheiro.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em Linha		ATM		Outras Condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
4.1.1. Cheque Cruzado									
4.1.1.1. À ordem									
- Com data de validade									
4.1.1.1.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10,00	--	--	--	€ 10,00	--	€ 10,00	--	
4.1.1.1.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20,00	--	--	--	€ 20,00	--	€ 20,00	--	
4.1.1.1.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
4.1.1.1.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32,00	--	--	--	€ 32,00		€ 32,00	--	
4.1.1.1.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50,00	--	--	--	€ 50,00	--	€ 50,00	--	
4.1.1.2. Não à ordem									
- Com data de validade									
4.1.1.2.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10,00	--	--	--	€ 10,00	--	€ 10,00	--	
4.1.1.2.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20,00	--	--	--	€ 20,00	--	€ 20,00	--	
4.1.1.2.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
4.1.1.2.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32,00	--	--	--	€ 32,00		€ 32,00	--	
4.1.1.2.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50,00	--	--	--	€ 50,00	--	€ 50,00	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.								
4.1.2. Cheque não Cruzado									
4.1.2.1. À ordem									
- Com data de validade									
4.1.2.1.1. Módulo de: 10 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.								
4.1.3. Outros Tipos de Cheques									
4.1.3.1. Cheque bancário	€ 15,00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque
4.1.3.2. Cheque visado	€ 25,00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque
Acresce Imposto	I. Selo-4%								

4.2. Outros Serviços com Cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
4.2.1. Utilizadores de risco				
Cheques Devolvidos				
4.2.1.1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	--	20,00	I. Selo-4%	**Nota (1)**
4.2.1.2. Notificação para Regularização de Cheque	--	20,00	I. Selo-4%	**Nota (2)**
4.2.1.3. Regularização de Cheque	--	7,50	I. Selo-4%	
Convenção do uso do cheque				
4.2.1.4. Notificação da rescisão da convenção do uso de cheque (por interveniente)	--	20,00	I. Selo-4%	
4.2.1.5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	120,00	I. Selo-4%	
4.2.1.6. Nova convenção de uso de cheque (por pedido)	--	75,00	I. Selo-4%	
4.2.2. Outros Serviços				
Toma de Cheques Sobre o Estrangeiro				
4.2.2.1. Depósito de Cheque/Pagaré sobre o Estrangeiro	0,25%	40,00/-	I. Selo-4%	**Nota (3)**
Outros Serviços				
4.2.2.2. Revogação de cheque a pedido do sacador	--	10,00	I. Selo-4%	**Nota (4)**
4.2.2.3. Fotocópia de Cheque	--	5,00	IVA-23%	
4.2.2.4. Envio de Módulo de 25 Cheques por Correio	--	5,00	I. Selo-4%	
4.2.2.5. Pagamento de Cheque sacado sobre a Caixa de Crédito de Leiria apresentado à Cobrança	--	12,50	I. Selo-4%	

Nota (1) Comissão por cheque devolvido por via do serviço de compensação ou ao balcão, independentemente do(s) motivo(s).

Nota (2) Notificação de Cheque devolvido por Falta de Provisão ou Saque Irregular. Notificação efectuada a cada Titular.

Nota (3) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o valor de cada cheque/pagaré, tendo como mínimo € 40,00. Quando existirem, ficarão ainda a cargo do Cliente, as despesas do Banco Correspondente no estrangeiro ou sobre o qual o cheque é sacado.

Nota (4) Comissão a cobrar por cheque. Isenção da comissão de revogação de cheque(s) por encerramento da conta.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de Transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
5.1.1. Transferências Internas / Nacionais							
5.1.1.1. - Transferência a Crédito Intrabancária (para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)							
- Com o mesmo ordenante e beneficiário							
-5.1.1.1.1. Pontuais / Permanentes		€ 0,00	--	--	€ 0,00	€ 0,00	
- Com ordenante e beneficiário distintos							
-5.1.1.1.2. Pontuais / Permanentes		€ 0,00	--	--	€ 0,00	€ 0,00	
5.1.1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Normais							
- 5.1.1.2.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5,00	--	--	€ 0,00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12,02	--	--	--	--	
- 5.1.1.2.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0,96	--	--	0,00	--	
- Urgentes [Nota (1)]							
-5.1.1.2.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17,50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 5.1.1.2.4. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25,00	--	--	--	--	
5.1.1.3. - Transferências MB Way	Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way						
-5.1.1.3.1. APP MB Way		--	--	--	€ 0,00	--	**Nota (3) (8)**
-5.1.1.3.2. Cartão de Débito		--	--	--	€ 0,00	--	
5.1.2.1. Tranferência a Crédito SEPA +: Transfronteiras, enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009 e ainda Suiça e Mónaco - em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno [Nota (4) (5)].							
- Normais							
- 5.1.2.1.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5,00	--	--	€ 0,00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12,02	--	--	--	--	
- 5.1.2.1.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0,96	--	--	0,00	--	
- Urgentes [Nota (1)]							
-5.1.2.1.2. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17,50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 5.1.2.1.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						

5.1. Ordens de Transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone C/ operador	Telefone S/ Operador	Em Linha	ATM	
5.1.2.2. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas em EURO.							
- 5.1.2.2.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	**Nota (6)**
5.1.2.3. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas na Moeda Nacional dos seguintes Países: Suiça, Dinamarca, Reino Unido, Noruega, Polónia, Hungria e República Checa e, ainda, restantes Países do Mundo.							
- 5.1.2.3.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	**Nota (6) (7)**
5.1.2.4. Transferências Imediatas							
-5.1.2.4.1. Pontuais		€ 12,02	--	--	--	--	**Nota (9)**
5.1.3. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Recebidas							
- 5.1.3.1. Para Crédito de Contas da CCAM Leiria		€ 0,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area)*. Abrange 19 países da zona Euro [Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Letónia e Lituânia], 9 da União Europeia [Rep. Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bugária, Roménia e Croácia] e 3 do Espaço Económico Europeu [Islândia, Noruega e Liechtenstein] e ainda Suiça, Mónaco, San Marino, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / **IBAN** - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Nota (1) Ordenadas entre as 08:30 H e as 12:00 H de dia útil, disponiveis no Beneficiário no momento da operação.

Nota (2) Ordenadas entre as 12:01 H e as 16:00 H de dia útil, disponiveis no Beneficiário no momento da operação.

Nota (3) As transferências MB Way estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal (de dia 1 ao último dia do mês) de 2.500,00 Euros.

Nota (4) Estão enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009 as operações efectuadas no Espaço Económico Europeu, ou seja, nos seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áutria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Rep. Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega e Liechtenstein.

Nota (5) Despesas SHARED (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

Nota (6) Ordem de transferência sujeita a despesas telegráficas, conforme rubrica 5.2.1.

Nota (7) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo €14,42 e máximo €72,12.

Nota (8) Comissão não aplicável até 25 transferências por mês, ou a operações com limite até €30,00 cada, ou até um limite de €150,00 acumudados no mês;

Nota (9) As transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros Serviços com Transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
5.2.1. Transferências emitidas Transfronteiras / Internacionais / Transferências Target				
5.2.1.1. Comissões Telegráficas (SWIFT)				
5.2.1.1.1. Europa		11,50	IVA-23%	**Nota (1)**
5.2.1.1.2. Resto do Mundo Via Directa		22,50	IVA-23%	
5.2.1.1.3. Resto do Mundo Via Indirecta		34,00	IVA-23%	
5.2.1.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		5,00	IVA-23%	
5.2.2. Transferências recebidas do estrangeiro				
5.2.2.1. Telecomunicações (Swift)		15,00	IVA-23%	**Nota (2)**
5.2.2.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		5,00	IVA-23%	

Nota (1) Despesas associadas a transferências transfronteiras via target2, aplicável à rubrica 5.1.2.2. deste Preçário.

Nota (2) Não aplicável a operações abrangidas pelo Regulamento 924/2009. Despesas do Banco Destinatário a cargo do Cliente.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Sem Despesas	Com Despesas		
6.1.1. Letras					
6.1.1.1. Domiciliados na própria Instituição	0,30	--	--	IVA-23%	**Nota (1)**
6.1.1.2. Domiciliados noutra Instituição - sem protesto	0,30	--	--	IVA-23%	**Nota (2)**
6.1.1.3. Domiciliados noutra Instituição - com protesto	1,00	--	--	IVA-23%	**Nota (3)**
6.1.1.4. Não domiciliados - sem protesto	1,00	--	--	IVA-23%	**Nota (4)**
6.1.1.5. Não domiciliados - com protesto	2,50	--	--	IVA-23%	**Nota (5)**

6.1.99. Outras Despesas Associadas
Não aplicável

Nota (1) Valor mínimo € 5,00, máximo € 25,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (2) Valor mínimo € 7,50, máximo € 50,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (3) Valor mínimo € 10,00, máximo € 75,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (4) Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (5) Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.

6.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)				Acresce Imposto	Outras Condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronica		
6.2.1. Cobranças Internas (PS2)							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**
6.2.2. Cobrança de Débitos Directos							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**
-Cliente devedor de outra instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.1.1. Compra de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
7.1.1.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1,68	I. Selo-4%	**Por operação**
7.1.1.1.2. Clientes - Moeda OUT - Cheque	--	7,21	I. Selo-4%	**Nota (1)**
Meio: Movimentação de caixa				
7.1.1.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4,80	I. Selo-4%	**Por operação**
7.1.2. Venda de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
7.1.2.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1,68	I. Selo-4%	**Por operação**
Meio: Movimentação de caixa				
7.1.2.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4,80	I. Selo-4%	**Por operação**

Nota (1) Esta comissão aplica-se por operação. Caso o Cheque em Moeda OUT (fora da Zona Euro) seja compensável em Portugal, as comissões do Banco Correspondente ficarão a cargo do cliente.

7.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.2.1. Garantias Bancárias				
7.2.1.1. Emissão de Garantia	0,10	50,00 / 100,00	I. Selo-3%	
7.2.1.2. Reconhecimento de Assinaturas	--	50,00	I. Selo-4%	
7.2.1.3. Emissão de Garantias Bancárias - Alterações Contratuais/aditamentos	--	50,00	I. Selo-4%	
7.2.1.4. Comissão Trimestral				**Nota (1)**
7.2.1.4.1.1. Até ao valor do saldo médio D.O.	1,00	5,00/--	I. Selo-3%	
7.2.1.4.1.2. Acima do Valor do saldo médio	3,00	5,00/--	I. Selo-3%	
7.2.1.5. Comissão de Urgência	--	100,00	I. Selo-4%	**Nota (2)**
7.2.1.6. Execução de Garantia	--	100,00	I. Selo-4%	**Nota (3)**
7.2.2. Declarações				
7.2.2.1. Declaração de Capacidade Financeira	--	75,00	IVA-23%	
7.2.2.2. Declaração de Constituição de Garantia por Depósito Bancário	--	100,00	IVA-23%	

Nota (1) Comissão trimestral mínima para Garantias Bancárias, acrescido de I. Selo-3%.

Nota (2) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, a entrega da Garantia seja efetuada no prazo máximo de 48 horas após o pedido.

Nota (3) Comissão a cobrar sempre que o beneficiário da Garantia Bancária efetua a denuncia.

7.3. Outros Serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.3.1. Serviço de Solicitadoria				
7.3.1.1. Deslocações (por cada Km)	--	0,40	IVA-23%	
7.3.1.2. Ajudas de Custo - 50% (meio-dia)	--	23,88	IVA-23%	
7.3.1.3. Ajudas de Custo - 100% (por cada dia)	--	47,76	IVA-23%	
7.3.2. Titulos de Capital				
7.3.2.1. Reembolso de titulos de capital - A pedido do associado	--	9,62	I. Selo-4%	
7.3.2.2. Reembolso de titulos de capital - Outros motivos	--	24,04	I. Selo-4%	
7.3.2.3. Pedido de 2ª Via de titulos de capital	--	4,80	I. Selo-4%	
7.3.3. Emissão de Declarações				
7.3.3.1. Declaração de Regularização - Central Riscos	--	12,40	IVA-23%	**Nota (1)**
7.3.3.2. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito	--	50,00	IVA-23%	**Nota (2)**
7.3.3.3. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito - Urgente	--	75,00	IVA-23%	**Nota (2) (3)**
7.3.3.4. Informação para Auditores Externos	--	30,25	IVA-23%	
7.3.4. Aviso de Crédito Vencido				
7.3.4.1. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, Mutuário	--	2,50	IVA-23%	**Nota (4)**
7.3.4.2. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, por fiador	--	2,50	IVA-23%	
7.3.5. Cobrança de Rendas de Casa				
7.3.5.1. Por cada recibo	--	1,00	IVA-23%	
7.3.6. Fotocópias				
7.3.6.1. Por documento	--	0,75	IVA-23%	
7.3.7. Fax (por folha)				
7.3.7.1. Portugal (não se aplica às operações intercaixas)	--	1,25	IVA-23%	**Por folha**
7.3.7.2. Europa	--	2,48	IVA-23%	**Por folha**
7.3.7.3. Intercontinental	--	5,79	IVA-23%	**Por folha**

7.3. Outros Serviços (Cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
7.3.10. Serviço "CCAM de Leiria *On-Line*" (HomeBanking Particulares)				
7.3.10.1. Gestão do Serviço				
7.3.10.1.1.1. Adesão ao Serviço	--	0,00		
7.3.10.1.1.2. Pedido de alteração do Nivel de Serviço	--	0,00		
7.3.10.2. Contas à Ordem				
7.3.10.2.1.1. Consulta de Saldos	--	0,00		
7.3.10.2.1.2. Consulta de Movimentos	--	0,00		
7.3.10.2.1.3. Consulta de NIB/IBAN/BIC	--	0,00		
7.3.10.2.1.4. Pedido de Requisição de Cheques	--	0,00		**Nota (5)**
7.3.10.2.1.5. Pagamento de Serviço/Compras	--	0,00		
7.3.10.2.1.6. Pagamento ao Estado	--	0,00		
7.3.10.2.1.7. Pagamento à Segurança Social	--	0,00		
7.3.10.2.1.8. Pagamento de Custas Judiciais	--	0,00		
7.3.10.3. Aplicações a Prazo				
7.3.10.3.1.1. Consulta de Saldos/Contas	--	0,00		
7.3.10.3.1.2. Consulta de Promissórias	--	0,00		
7.3.10.4. Contas Correntes Caucionadas				
7.3.10.4.1.1. Transferência da Conta Corrente Caucionada para a Conta à Ordem (utilização)	--	1,50	I. Selo-4%	**Nota (6)**
7.3.10.4.1.2. Transferência da Conta à Ordem para a Conta Corrente Caucionada (reembolso)	--	1,50	I. Selo-4%	**Nota (7)**
7.3.11. Emissão de Notas de Lançamento				
7.3.11.1. Emissão de 2ª via de Nota de Lançamento	--	1,44	I. Selo-4%	
7.3.12. Serviço de Mudança de Conta				
7.3.12.1. Comissão de Serviço de Mudança de Conta		Gratuito		**Nota (8)**

7.3.99. Outras Despesas Associadas

7.3.99.1.1. Serviço "CCAM de Leiria *On-Line*" (HomeBanking Particulares)

7.3.99.1.1.1. Indemnização por não restituição do Leitor de Cartões CAP: € 7,50 acrescido de IVA-23%.

Nota (1) Não aplicável aos contratos abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/2017 e Decreto-Lei n.º 133/2009. Aos contratos de crédito abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/2017 e Decreto-Lei n.º 133/2009 aplica-se o previsto nas subsecções "2.1. Crédito à Habitação e Outros Créditos Hipotecários", "2.2. Crédito Pessoal", "2.3. Crédito Automóvel" e "2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes" do Preçário.

Nota (2) Não aplicável aos contratos abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 74-A/20017 e Decreto-Lei 133/2009.

Nota (3) Entregue ao cliente na Sede, no próprio dia do pedido.

Nota (4) Comissão de envio de segunda notificação de crédito vencido, 30 dias após o vencimento da prestação.

Nota (5) Emissão dos cheques dependente de análise favorável, com aplicação do Preçário da Secção 5 (Cheques).

Nota (6) Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão.

Nota (7) Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão. Os montantes a reembolsar terão que estar disponíveis, ou seja, a não aguardar cobrança.

Nota (8) Poderá haver lugar à cobrança de comissões, no caso da Caixa de Crédito de Leiria ser o prestador de serviço transmitente, associadas à eventual transferência de saldo remanescente para a conta do Cliente junto do prestador de serviço recetor.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.2 . Outras Operações sobre o Estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
8.2.1. Cheques				
8.2.1.1. Cheques Emitidos no Estrangeiro	**Vide Secção 4.2 Outros Serviços com Cheques**			

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à Ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
9.1. Depósito à Ordem Saldo mínimo de abertura € 125,00.				
Comissões Durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				
- 1.1. Conta Depósito à Ordem	10.00 [Trimestral]	40,00	I. Selo-4%	**Nota (1) (2) (18)**
2. Emissão de Extrato				
- 2.1. Extrato Mensal	Gratuito			**Nota (3)**
- 2.2. 2ª via de Extrato Mensal (por cada extrato integrado)	5,00	--	IVA-23%	**Nota (4)**
- 2.3. Extrato de movimentos com mais de 6 meses	7,50	--	IVA-23%	**Nota (5)**
3. Levantamento em numerário ao Balcão				
- 3.1. Com cheque	Isento			**Nota (6)**
- 3.2. Com talão de levantamento	3,00	--	I. Selo-4%	**Nota (7)**
4. Expediente de Informação				
- 4.1. Comprovativo de Depósito	5,00	--	IVA-23%	**Nota (8)**
- 4.2. Comprovativos de saldos e/ou movimentos	5,00	--	IVA-23%	**Nota (9)**
- 4.3. Declaração de titularidade de conta	5,00	--	IVA-23%	**Nota (10)**
- 4.4. Outras Declarações	25,00	--	IVA-23%	**Nota (11)**
5. Títulos de Depósito				
- 5.1. 2ª via de Títulos de Depósito	5,00	--	I. Selo-4%	**Nota (12)**
6. Alteração de Titularidade de Conta				
- 6.1. Remoção de titular	15,00	--	I. Selo-4%	**Nota (13)**
7. Depósito de Moeda Metálica ao Balcão				
- 7.1. Superior a 25 e inferior a 100 moedas	1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (14)**
- 7.2. Igual ou Superior a 100 moedas - Comissão aplicável por cada múltiplo de 100 moedas	3,50	--	I. Selo-4%	**Nota (15)**
8. Comissões por descoberto bancário	Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários			
9.2. Conta Serviços Mínimos Bancários Não existe saldo Mínimo de Abertura				
1. Manutenção de Conta	1.00 [Trimestral]	4,00	I. Selo-4%	**Nota (16) (2)**
9.3. Conta Condomínio Saldo mínimo de abertura € 125,00.				
1. Manutenção de Conta	10,00 [Trimestral]	40,00	I.Selo-4%	**Nota (17) (2) (18)**

9.1.99. Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

Nota (1) Estão isentas as contas de depósito à ordem de: Autarquias (Munícipios e Freguesias), Entidades da Economia Social (IPSS), Instituições Religiosas, Cooperativas, Entidades de Utilidade Pública, Associações Sem Fins Lucrativos e Coletividades.

Nota (2) As comissões de Manutenção de Conta são cobradas no ínicio de abril, julho, outubro e janeiro, relativas aos trimestres civis imediatamente anteriores. No trimestre da contratação da conta (abertura de conta) não será cobrada a comissão de Manutenção de Conta.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à Ordem (Cont.)

Nota (3) Emissão de Extrato de Conta Mensal por via digital (enviado por email) ou por extrato em papel enviado por correio.

Nota (4) Emissão de uma 2ª via do Extrato de Conta Mensal de movimentos nos últimos 6 meses.

Nota (5) Emissão de uma 2ª via do Extrato de Conta Mensal de movimentos com mais de 6 meses (por lote de 5 folhas).

Nota (6) Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria, com apresentação de cheque pessoal do

Nota (7) Levantamento de numerário aos balcões da Caixa de Crédito de Leiria.

Nota (8) Emissão de cópia de comprovativo de depósito.

Nota (9) Emissão de Declaração comprovativa de saldo e ou de movimento(s) da conta.

Nota (10) Emissão de Declaração comprovativa da titularidade de conta.

Nota (11) Emissão de outras declarações.

Nota (12) Emissão de 2ª via dos Títulos de Depósito a Prazo. Comissão cobrada por débito da conta à ordem.

Nota (13) Comissão aplicada por alteração de titulares, representantes e autorizados. Isenção na Conta de Serviços Mínimos

Nota (14) A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta. Nos casos em que seja solicitado, pelo mesmo Cliente, mais do que um depósito inferior ou igual a 25 moedas por dia, na mesma conta, a comissão aplica-se em função do número acumulado de moedas depositado nesse dia, nessa conta. A comissão não é aplicada na Conta de Serviços Mínimos

Nota (15) Valor da comissão por cada múltiplo de 100 moedas (exemplo: se o depósito for 210 moedas, será cobrada uma comissão de €7,00). A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta. A comissão não é aplicada na conta de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (16) **Conta Serviços Mínimos Bancários**: Conta de depósito à ordem em euros que visa a disponibilização de um conjunto de serviços bancários considerados essenciais a custo reduzido, nos termos do disposto no regime de acesso aos serviços mínimos bancários.

Condições de acesso (exclusiva para clientes ENI): Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou, sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários, ou sendo titular de outra conta, um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários é uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%). Caso a Pessoa Singular seja contitular de uma conta de Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), a Pessoa Singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.

Meios de movimentação: Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Cartão de Débito.

Operações incluídas: Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da conta; Disponibilixação de cartão de débito (um por titular) para movimentação da conta; Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia, através do serviço de homebanking e através dos balcões da CCAM; Depósitos; Levantamento de numerário; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano cível, de 24 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia; Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.

Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.

Nota (17) À Conta Condomínio são aplicáveis, durante a vigência do contrato, todas as comissões da Conta de Depósito à Ordem (9.1. Depósito à Ordem).

NOTA (18) As contas de depósito à ordem com contratos de crédito associados (empréstimos, contas correntes), beneficiam de uma redução de 40% no valor da comissão de manutenção (valor trimestral €6,00 - valor anual €24,00).

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.1. Contas Correntes					
Comissões Iniciais					
10.1.1.1.1. Comissão de estudo de Dossier	--	50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
10.1.1.1.2. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.1.2.1. Comissão de Processamento		1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (2)**
10.1.1.2.2. Comissão relativa a alterações contratuais		25,00	--	I. Selo-4%	
10.1.1.2.3. Comissões associadas a atos administrativos	--	50,00	--	IVA-23%	
10.1.1.2.4. Distrate/Cancelamento de Hipoteca (se aplicável)					
- 10.1.1.2.4.1. Entregue ao Balcão	--	75,00	--	I. Selo-4%	
- 10.1.1.2.4.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85,00	--	I. Selo-4%	
- 10.1.1.2.4.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145,00	--	I. Selo-4%	
10.1.1.2.5. Renovação Conta Corrente	0,2	15,00 / 50,00	--	I. Selo-4%	

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.2. Linha de Crédito CCL (Micro e Pequenas Empresas)					
10.1.2.1. Linha de Crédito *Conta Corrente +*					
Comissões Iniciais					
10.1.2.1.1. Comissão de Abertura	0,5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.1.2. Comissão de Processamento		1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (2)**
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.1.3. Renovação Conta Corrente	0,1	--	--	I. Selo-4%	

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.2.2. Linha de Crédito *Apoio à Atividade Empresarial II*					
Comissões Iniciais					
10.1.2.2.1. Comissão de Abertura	0,5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.2.2. Comissão de Processamento		2,00	--	I. Selo-4%	
10.1.2.2.3. Comissão de reembolso antecipado parcial	--	0,00 / 15,00	--	I. Selo-4%	**Nota (3) (4)**
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.2.4. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 15,00		I. Selo-4%	**Nota (5)**
10.1.2.3. Linha de Crédito *Apoio à Atividade Empresarial +*					
Comissões Iniciais					
10.1.2.3.1. Comissão de Abertura	0,5	--	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Concessão do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.1.2.3.2. Comissão de Processamento		2,00	--	I. Selo-4%	
10.1.2.3.3. Comissão de reembolso antecipado parcial	--	0,00 / 15,00	--	I. Selo-4%	**Nota (3) (4)**
Comissões no termo do contrato					
10.1.2.3.4. Comissão de reembolso antecipado total	--	0,00 / 15,00		I. Selo-4%	**Nota (5)**

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.1.3. Linhas de Crédito Protocoladas Linhas de crédito ao abrigo de protocolos com: - Banco Português de Fomento - IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP; - Turismo de Portugal, IP; - IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP; - Sociedades de Garantia Mútua: Garval - Sociedade de Garantia Mútua, SA; Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua , SA; Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA; Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA;					
10.1.3.1. Linha de Crédito de Apoio ao Desenvolvimento do Negócio (ADN) 10.1.3.1.1. Curto Prazo					
10.1.3.1.1.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.1.2. Start Up - Empreendedorismo					
10.1.3.1.2.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.1.3. Desenvolvimento Negócio - Obrigações Fiscais					
10.1.3.1.3.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.4. Linha de Crédito Fundo Inovação Social (FIS - Crédito) - Empreendedorismo - *Fechado a Comercialização*					
10.1.3.4.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.6. Linha Tesouraria - IFAP					
10.1.3.6.1. Comissão de Gestão	0.125 no 1.º ano	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.7. Linha de Apoio ao Turismo 2021					
10.1.3.7.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	
10.1.3.8. Linha de Financiamento ao Setor Social					
10.1.3.7.1. Comissão de Estruturação e Montagem	0,25	-- / 300,00€	--	I. Selo-4%	

10.1.99. Outras Despesas Associadas
10.1.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.
10.1.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS).

Nota (1) Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.

Nota (2) Comissão aplicada por cada utilização ou reembolso; os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), estão isentos de comissão.

Nota (3) Os reembolsos antecipados terão que representar, no minímo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.

Nota (4) O reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 15,00 acrescido de I. Selo-4%.

Nota (5) Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 15,00 acrescido de I. Selo-4%.

10.2. Descoberto Bancário

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.2. Ultrapassagem de Crédito					
10.2.1.1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		Não aplicável			
10.2.1.1.1. Abertura de processo de Ultrapassagem de Crédito em Depósito à	--	48,08	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
10.2.99. Outras Despesas Associadas					
10.2.99.1.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,04% (verba 17.1.4. da TGIS).					

Nota (1) Comissão de preparação de Dossier para cobrança judicial da divida.

10.3. Outros Créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.3.1. Outros Créditos sem Garantia Hipotecária					
Comissões Iniciais					
10.3.1.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
10.3.1.1.2. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.3.1.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					**Nota (2)**
- 10.3.1.2.1.1. Rendas Mensais Constantes	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (3)**
- 10.3.1.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (4)**
10.3.1.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2,00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25,00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.2.4. Comissão de utilização de tranche de Emprestimos	--	50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (5)**
10.3.1.2.5. Comissões associadas a atos administrativos	--	50,00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
10.3.1.3.1. Comissão de liquidação antecipada de Empréstimos para transferências para OICs	--	75,00	--	I. Selo-4%	
10.3.1.3.2. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00		I. Selo-4%	**Nota (6)**

10.3.1.99. Outras Despesas Associadas

10.3.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

10.3.1.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3 da TGIS): 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1) Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.

Nota (2) Os reembolsos antecipados terão que representar, no minímo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado. Os reembolsos antecipados em empréstimos aprovados sob depósitos de cheques pré-datados, estão isentos da comissão sobre reembolsos antecipados, excepto se ocorrerem fora das datas previamente definidas.

Nota (3) Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestaçõe; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

Nota (4) Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

Nota (5) O valor minímo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus multiplos.

Nota (6) Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

10.3. Outros Créditos (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10.3.2. Outros Créditos com Garantia Hipotecária					
Comissões Iniciais					
10.3.2.1.1. Comissão de Estudo de Dossier		75,00	--	I. Selo-4%	**Nota (1)**
10.3.2.1.2. Comissão de Abertura	0,3	50,00 / 500,00	--	I. Selo-4%	Comissão aplicada na data de Utilização do Crédito
Comissões Durante a Vigência do Contrato					
10.3.2.2.1. Comissão de reembolso antecipado parcial					**Nota (2)**
- 10.3.2.2.1.1. Rendas Mensais Constantes	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (3)**
- 10.3.2.2.1.2. Rendas não Mensais Constantes e Não Rendas	--	9,62 / 25,00	--	I. Selo-4%	**Nota (4)**
10.3.2.2.2. Comissão de processamento / prestação	--	2,00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.2.3. Comissão relativa a alterações contratuais	--	25,00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.2.4. Comissão de utilização de tranche de Emprestimos	--	50,00	--	I. Selo-4%	**Nota (5)**
10.3.2.2.5. Comissões associadas a atos administrativos	--	50,00	--	IVA-23%	
Comissões no Termo do Contrato					
10.3.2.3.1. Comissão de liquidação antecipada de Empréstimos para transferências para OICs	--	75,00	--	I. Selo-4%	
10.3.2.3.2. Comissão de reembolso antecipado total	--	9,62 / 25,00		I. Selo-4%	**Nota (6)**
10.3.2.3.3. Distrate/Cancelamento de Hipoteca (se aplicável)					Comissão aplicada quando o Distrate é emitido no final do contrato
- 10.3.2.3.3.1. Entregue ao Balcão	--	75,00	--	I. Selo-4%	
- 10.3.2.3.3.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85,00	--	I. Selo-4%	
- 10.3.2.3.3.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145,00	--	I. Selo-4%	

10.3.2.99. Outras Despesas Associadas

10.3.2.99.1.1. Em caso de Mora a Taxa de Juro Nominal será agravada em 3 pontos percentuais.

10.3.2.99.2.1. I. Selo sobre a Utilização do Crédito: 0,6% sobre o crédito concedido, se prazo maior ou igual 5 anos (verba 17.1.3 da TGIS): 0,5% se prazo maior ou igual a 1 ano(verba 17.1.2.); 0,04% se prazo menor que 1 ano (verba 17.1.1.), por cada mês ou fracção;

Nota (1) Comissão cobrada com a emissão de carta de aprovação, independentemente da celebração do contrato.

Nota (2) Os reembolsos antecipados terão que representar, no minímo 10% do capital inicialmente mutuado. Excepções: se o valor a reembolsar não for inferior a € 5.000,00 ; ou valor não inferior ao capital da prestação subsequente, se o capital das prestações do plano de reembolso for inferior a 10% do capital inicialmente mutuado.

Nota (3) Em empréstimos com rendas mensais constantes, o reembolso terá de ser efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações; mediante pré-aviso não inferior a 7 dias úteis antes do vencimento é aplicada a comissão no valor de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; quando pré-aviso inferior a 7 dias úteis antes do vencimento o valor da comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

Nota (4) Em empréstimos com rendas não mensais constantes e em empréstimos não rendas: com pré-aviso não inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado na data de recepção do pedido no Serviço de Crédito, e é aplicada a comissão de € 9,62 acrescido de I. Selo-4%; Se pré-aviso inferior a 30 dias antes do vencimento, o reembolso é efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e é aplicada a comissão no valor de € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

Nota (5) O valor minímo das utilizações corresponde a 10% do capital mutuado ou seus multiplos.

Nota (6) Poderá ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato. Quando pré-aviso não inferior a 10 dias úteis o valor da comissão é € 9,62 acrescido de I. Selo-4%, se pré-aviso inferior a 10 dias úteis a comissão é € 25,00 acrescido de I. Selo-4%.

11.2. Cartões de Débito

Designação do cartão / Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de Isenção
	Disponibilização de um Cartão de Débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do Cartão Normal	4. Inibição do Cartão Urgente	5. Cancelamento	
	1.1. 1.º Titular		1.2. Outros Titulares						
	1.1.1. 1.º Ano	1.1.2. Anos seguintes	1.2.1. 1.º Ano	1.2.2. Anos seguintes					
11.2.2. Visa Electron Rede MB e Internacional Visa - Fechado a Comercialização	17,21	10,00	17,21	10,00	10,00	--	--	--	**Nota (2)**
11.2.3. Visa Debit Rede MB e Internacional Visa	17,21	10,00	17,21	10,00	10,00	--	--	--	**Nota (2)**
Acresce Imposto	I. Selo - 4%								

Nota (1) A comissão "Substituição de Cartão" não se aplica se a substituição resultar do cumprimento das obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da responsabilidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.

Nota (2) A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não cobra qualquer comissão inerente ao cumprimento das suas obrigações de informação ou das medidas correctivas e preventivas da sua responsabilidade, nomeadamente:
- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por motivos de segurança do mesmo, incluindo a sua captura em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento, por tentativas de PIN excedidas ou por retenção do cartão após o fim do tempo disponível para a sua retirada;
- desbloqueio do cartão ou a sua substituição, na sequência do respectivo bloqueio por suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta;
- envio de cartão e dos respectivos dispositivos de segurança personalizados ao titular;
- substituição do cartão na sequência de defeito ou anomalia decorrente da respectiva emissão.

11.4. Operações com Cartões

Tipo de Cartão		Débito
Designação do Cartão		**Visa Electron / Visa Debit**
11.4.2.1. Levantamento de numerário		**Nota (1)**
11.4.2.1.1. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00
11.4.2.1.2. Resto do Mundo (3) (4)	1. Balcão	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
	2. ATM	2,0% s/Montante + € 3,00 + 1% s/Montante
11.4.2.2. Pagamentos e Compras		
11.4.2.2.1. EEE (2) em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	Isento
	2. POS	Isento
11.4.2.2.2. EEE (2) em moeda diferente de Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno	1. ATM	2,0% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante
11.4.2.2.3. Resto do Mundo (3) (4)	1. ATM	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
	2. POS	2,0% s/Montante + 1% s/Montante
Acresce Imposto		I. Selo-4%
Outras Condições		

Legenda: ATM - Caixa Automático *[Automated Teller Machine]*.
POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

11.4. Operações com Cartões (Cont.)

Nota (1) **Cartão de Débito Visa Electron**

- As transações efectuadas em moeda estrangeira (não euro) serão debitadas em Euro, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela VISA internacional.

Nota (2) **EEE (Espaço Económico Europeu)**: países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxembugo, Holanda, Austria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia), países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia) e países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein).

Nota (3) Comissão de Processamento de Transacção Internacional, anteriormente designada por Optional Fee: Comissão aplicada como compensação dos custos de intermediação, processamento e risco associado.

Nota (4) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira, anteriormente designada por Comissão de Serviço (ISA): Comissão de serviço aplicada, em acréscimo, à taxa de câmbio.

11.5. Outros Serviços com Cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
11.5.1. Cartão de Débito - Outros Serviços				
11.5.1.1. Consulta de Histórico				
11.5.1.1.1. Operações MB/VE via Terminal Bancário	--	2,50	I. Selo-4%	
11.5.1.1.2. Operações MB/VE via ficheiro MDST5	--	5,00	I. Selo-4%	**Nota (1)**
11.5.1.1.3. Operações MB/VE via ficheiro MLIS	--	7,50	I. Selo-4%	**Nota (2)**
11.5.1.2. Captura de Cartão MB/VElectron no Estrangeiro	--	--	--	
11.5.1.3. Remoção de Cartão de Lista Negra	--	--	--	
11.5.1.4. Pedido de Reatribuição de PIN	--	2,50	I. Selo-4%	
11.5.1.5. Tratamento de reclamação de oper. c/ cartão Visa Electron no Estrangeiro, via unicre	--	32,00	IVA-23%	
11.5.1.6. Pedido de alteração de parâmetros do fich. Excepção (alteração de limite)	--	7,00	IVA-23%	

11.5.99. Outras Despesas Associadas
Não aplicável.

Nota (1) Por cada lote até 10 movimentos.

Nota (2) Operações MB c/ mais de 60 dias, por cada ficheiro.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de Módulos de Cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em Linha		ATM		Outras Condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
12.1.1. Cheque Cruzado									
12.1.1.1. À ordem									
- Com data de validade									
12.1.1.1.1 Módulo de: 5 Cheques	€ 10,00	--	--	--	€ 10,00	--	€ 10,00	--	
12.1.1.1.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20,00	--	--	--	€ 20,00	--	€ 20,00	--	
12.1.1.1.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
12.1.1.1.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32,00	--	--	--	€ 32,00		€ 32,00	--	
12.1.1.1.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50,00	--	--	--	€ 50,00	--	€ 50,00	--	
12.1.1.2. Não à ordem									
- Com data de validade									
12.1.1.2.1. Módulo de: 5 Cheques	€ 10,00	--	--	--	€ 10,00	--	€ 10,00	--	
12.1.1.2.2. Módulo de: 10 Cheques	€ 20,00	--	--	--	€ 20,00	--	€ 20,00	--	
12.1.1.2.3. Módulo de: 25 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
12.1.1.2.4. Livro de: 25 Cheques	€ 32,00	--	--	--	€ 32,00		€ 32,00	--	
12.1.1.2.5. Livro de: 49 Cheques	€ 50,00	--	--	--	€ 50,00	--	€ 50,00	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.								
12.1.2. Cheque não Cruzado									
12.1.2.1. À ordem									
- Com data de validade									
12.1.2.1.1. Módulo de: 10 Cheques	€ 25,00	--	--	--	€ 25,00	--	€ 25,00	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4% + € 0,05/unid.								
12.1.3. Outros Tipos de Cheques									
12.1.3.1. Cheque bancário	€ 15,00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque
12.1.3.2. Cheque visado	€ 25,00	--	--	--	--	--	--	--	Por cheque
Acresce Imposto	I. Selo-4%								

12.2. Outros Serviços com Cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
12.2.1. Utilizadores de risco				
Cheques devolvidos				
12.2.1.1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	--	20,00	I. Selo-4%	**Nota (1)**
12.2.1.2. Notificação para Regularização de Cheque	--	20,00	I. Selo-4%	**Nota (2)**
12.2.1.3. Regularização de Cheque	--	7,50	I. Selo-4%	
Convenção do uso do cheques				
12.2.1.4. Notificação da rescisão da convenção do uso de cheque (por interveniente)	--	20,00	I. Selo-4%	
12.2.1.5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	--	120,00	I. Selo-4%	
12.2.1.6. Nova convenção de uso de cheque (por pedido)	--	75,00	I. Selo-4%	
12.2.2. Outros Serviços				
12.2.2.1. Revogação de cheque a pedido do sacador	--	10,00	I. Selo-4%	**Nota (3)**
12.2.2.2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível	--	15,00	I. Selo-4%	
12.2.2.3. Cheque de Pagamento Obrigatório pago sobre conta sem saldo disponível (cheque pago por imperativo legal, valor <= € 150,00)	--	15,00	I. Selo-4%	
Serviço de cheques pré-datados para contas correntes				
12.2.2.4. Entrega de cheques pré-datados	--	2,00	I. Selo-4%	**Nota (4)**
12.2.2.5. Retirada de cheques pré-datados	--	2,00	I. Selo-4%	**Nota (4)**
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro				
12.2.2.6. Depósito de Cheque/Pagaré sobre o Estrangeiro	0,25%	40,00/-	I. Selo-4%	**Nota (5)**
Outros Serviços				
12.2.2.7. Fotocópia de Cheque	--	5,00	IVA-23%	
12.2.2.8. Envio de Módulo de 25 Cheques por Correio	--	5,00	I. Selo-4%	
12.2.2.9. Pagamento de Cheque sacado sobre a Caixa de Crédito de Leiria apresentado à Cobrança	--	12,50	I. Selo-4%	

Nota (1) Notificação de Cheque devolvido por Falta de Provisão ou Saque Irregular. Notificação efectuada a cada Titular.

Nota (2) De 1 e 10 Cheques.

Nota (3) Comissão a cobrar por cheque. Isenção da comissão de revogação de cheque(s) por encerramento de conta.

Nota (4) Por cheque pré-datado.

Nota (5) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o valor de cada cheque/pagaré, tendo como mínimo € 40,00. Quando existirem, ficarão ainda a cargo do Cliente, as despesas do Banco Correspondente no estrangeiro ou sobre o qual o cheque é

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de Transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
13.1.1. Transferências Internas / Nacionais							
13.1.1.1. - Transferência a Crédito Intrabancária (para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito)							
- Com o mesmo ordenante e beneficiário							
- 13.1.1.1.1. Pontuais / Permanentes		€ 0,00	--	--	€ 0,00	€ 0,00	
- Com ordenante e beneficiário distintos							
- 13.1.1.1.2. Pontuais / Permanentes		€ 0,00	--	--	€ 0,00	€ 0,00	
13.1.1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Normais							
- 13.1.1.2.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5,00	--	--	€ 0,00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12,02	--	--	--	--	
- 13.1.1.2.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0,96	--	--	0,00	--	
- Urgentes [Nota (1)]							
-13.1.1.2.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17,50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 13.1.1.2.4. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25,00	--	--	--	--	
13.1.1.3. - Transferências MB Way	Ordenadas pelo utilizador do serviço MB Way para um utilizador do serviço MB Way						
-13.1.1.3.1. APP MB Way		--	--	--	€ 0,00	--	**Nota (3) (8)**
-13.1.1.3.2. Cartão de Débito		--	--	--	€ 0,00	--	
13.1.2.1. Transferência a Crédito SEPA +: Transfronteiras, enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009 e ainda Suiça e Mónaco - em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno [Nota (4) (5)].							
- Normais							
- 13.1.2.1.1 Pontuais - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 5,00	--	--	€ 0,00	--	
	Valor >= € 100.000,00	€ 12,02	--	--	--	--	
- 13.1.2.1.2 Permanentes - com indicação de BIC e IBAN	Valor < € 100.000,00	€ 0,96	--	--	€ 0,00	--	
- Urgentes [Nota (2)]							
- 13.1.2.1.2. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 17,50	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
- Urgentes [Nota (3)]							
- 13.1.2.1.3. Com indicação de BIC e IBAN	Valor >= € 100.000,00	€ 20,00	--	--	--	--	
	Valor < € 100.000,00	€ 25,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de Transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
13.1.2.2. Transferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas em Moeda EURO.							
- 13.1.2.2.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	**Nota (6) (7)**
13.1.2.3. Tranferência a Crédito não SEPA +: Transfronteiras, não enquadraveis no Regulamento (CE) nº 924/2009, emitidas na Moeda Nacional dos seguintes Países: Suiça, Dinamarca, Reino Unido, Noruega, Polónia, Hungria e República Checa e, ainda, restantes Países do Mundo.							
- 13.1.2.3.1. Normais		0,25% s/Montante Min-€ 14,42/ Máx-€ 72,12	--	--	--	--	**Nota (6) (7)**
13.1.2.4. Transferências Imediatas							
-13.1.2.4.1. Pontuais		€ 12,02	--	--	--	--	**Nota (9)**
13.1.3. Transferências Transfronteiras / Internacionais - Recebidas							
- 13.1.3.1. Para Crédito de Contas da CCAM Leiria		€ 0,00	--	--	--	--	
Acresce Imposto	I. Selo-4%						

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange 19 países da zona Euro [Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Letónia e Lituânia], 9 da União Europeia [Rep. Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bugária, Roménia e Croácia] e 3 do Espaço Económico Europeu [Islândia, Noruega e Liechtenstein] e ainda Suiça, Mónaco, San Marino, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / **IBAN** - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Ordenadas entre as 08:30 H e as 12:00 H de dia útil, disponiveis no Beneficiário no momento da operação.

Nota (2) Ordenadas entre as 12:01 H e as 16:00 H de dia útil, disponiveis no Beneficiário no momento da operação.

Nota (3) As transferências MB Way estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal (de dia 1 ao último dia do mês) de 2.500,00 Euros.

Nota (4) Estão enquadradas no Regulamento (CE) n.º 924/2009 as operações efectuadas no Espaço Económico Europeu, ou seja, nos seguintes países: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áutria, Portugal,

Nota (5) Despesas SHARED (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

Nota (6) Ordem de transferência sujeita a despesas telegráficas, conforme rubrica 13.2.1.

Nota (7) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo €14,42 e máximo €72,12.

Nota (8) Comissão não aplicável até 25 transferências por mês, ou a operações com limite até €30,00 cada, ou até um limite de €150,00 acumudados no mês;

Nota (9) As transferências Imediatas podem ser executadas em todo o Espaço SEPA, desde que esteja assegurada a interoperabilidade entre a Instituição de Crédito do Ordenante e a Instituição de Crédito do Beneficiário.

13.2. Outros Serviços com Transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
13.2.1. Transferências emitidas Transfronteiras / Internacionais / Transferências Target				
13.2.1.1. Comissões Telegráficas (SWIFT)				
13.2.1.1.1. Europa		11,50	IVA-23%	
13.2.1.1.2. Resto do Mundo Via Directa		22,50	IVA-23%	**Nota (1)**
13.2.1.1.3. Resto do Mundo Via Indirecta		34,00	IVA-23%	
13.2.1.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		5,00	IVA-23%	
13.2.2. Transferências recebidas do estrangeiro				
13.2.2.1. Telecomunicações (Swift)		15,00	IVA-23%	**Nota (2)**
13.2.2.2. Fotocópia da mensagem Swift / Fax / Cópia Target		5,00	IVA-23%	

Nota (1) Despesas associadas a transferências transfronteiras via target2, aplicável à rubrica 13.1.2.2.1. deste Preçário.

Nota (2) Não aplicável a operações abrangidas pelo Regulamento 924/2009. Despesas do Banco Destinatário a cargo do Cliente.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Sem Despesas	Com Despesas		
14.1.1. Letras					
14.1.1.1. Domiciliados na própria Instituição	0,30	--	--	IVA-23%	**Nota (1)**
14.1.1.2. Domiciliados noutra Instituição - sem protesto	0,30	--	--	IVA-23%	**Nota (2)**
14.1.1.3. Domiciliados noutra Instituição - com protesto	1,00	--	--	IVA-23%	**Nota (3)**
14.1.1.4. Não domiciliados - sem protesto	1,00	--	--	IVA-23%	**Nota (4)**
14.1.1.5. Não domiciliados - com protesto	2,50	--	--	IVA-23%	**Nota (5)**

Nota (1) Valor mínimo € 5,00, máximo € 25,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (2) Valor mínimo € 7,50, máximo € 50,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (3) Valor mínimo € 10,00, máximo € 75,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (4) Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.
Nota (5) Valor mínimo € 15,00, máximo € 100,00 acrescido de IVA-23%.

14.2. Emissão de Instruções de Cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)				Acresce Imposto	Outras Condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronica		
14.2.1. Cobranças Internas (PS2)							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**
14.2.2. Cobrança de Débitos Directos							
- Cliente devedor da mesma instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**
-Cliente devedor de outra instituição	--	0,44	0,44	0,44	0,44	IVA-23%	**Por registo**

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.1.1. Compra de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
15.1.1.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1,68	I. Selo-4%	**Por operação**
15.1.1.1.2. Clientes - Moeda OUT - Cheque	--	7,21	I. Selo-4%	**Nota (1)**
Meio: Movimentação de caixa				
15.1.1.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4,80	I. Selo-4%	**Por operação**
15.1.2. Venda de Notas Estrangeiras				
Meio: Movimentação de conta / caixa				
15.1.2.1.1. Clientes - Moeda OUT	--	1,68	I. Selo-4%	**Por operação**
Meio: Movimentação de caixa				
15.1.2.2.1. Não Clientes - Moeda OUT	--	4,80	I. Selo-4%	**Por operação**

Nota (1) Esta comissão aplica-se por operação. Caso o Cheque em Moeda OUT (fora da Zona Euro) seja compensável em Portugal, as comissões do Banco Correspondente ficarão a cargo do cliente.

15.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.2.1. Garantias Bancárias				
15.2.1.1. Emissão de Garantia	0,10	50,00/ 100,00	I. Selo-3%	
15.2.1.2. Reconhecimento de Assinaturas	--	50,00	I. Selo-4%	
15.2.1.3. Emissão de Garantias Bancárias - Alterações Contratuais/aditamentos	--	50,00	I. Selo-4%	
15.2.1.4. Comissão Trimestral				**Nota (1)**
15.2.1.4.1.1. Até ao valor do saldo médio D.O.	1,00	5,00/--	I. Selo-3%	
15.2.1.4.1.2. Acima do Valor do saldo médio	3,00	5,00/--	I. Selo-3%	
15.2.1.5. Comissão de Urgência	--	100,00	I. Selo-4%	**Nota (2)**
15.2.1.6. Execução de Garantia	--	100,00	I. Selo-4%	**Nota (3)**
15.2.2. Declarações				
15.2.2.1. Declaração de Capacidade Financeira	--	75,00	IVA-23%	
15.2.2.2. Declaração de Constituição de Garantia por Depósito Bancário	--	100,00	IVA-23%	

Nota (1) Comissão trimestral mínima para Garantias Bancárias, acrescido de I. Selo-3%.

Nota (2) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cilente, a entrega da Garantia seja efetuada no prazo máximo de 48 horas após o pedido.

Nota (3) Comissão a cobrar sempre que o beneficiário da Garantia Bancária efetua a denuncia.

15.3. Outros Serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.3.1. Terminais de Pagamento Automático				
15.3.1.1. Instalação / Unidade	--	30,00	IVA-23%	
15.3.1.2. Ligação Mensal / Unidade				
15.3.1.2.1. Rede MB				
15.3.1.2.1.1. TPA Fixo	--	15,00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.2. TPA Portátil (DECT)	--	20,00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.3. TPA Móvel (GSM/GPRS)	--	20,00	IVA-23%	
15.3.1.2.1.4. TPA Propriedade do Cliente	--	10,00	IVA-23%	
15.3.1.2.2. Rede MB + Rede Unicre	--	30,00	IVA-23%	
15.3.1.3. TPA - Emissão de Cartão Supervisor Suplementar	--	2,50	IVA-23%	
15.3.1.4. Comissões Variáveis				
15.3.1.4.1. Taxa de Serviço Comerciantes (TSC)				
15.3.1.4.1.1. 1º Escalão: Saldo Médio D.O. < € 5.000,00	1,50	--	I. Selo-4%	**Nota (10)**
15.3.1.4.1.2. 2º Escalão: Saldo Médio D.O. entre € 5.000,01 e € 25.000,00	1,25	--	I. Selo-4%	**Nota (10)**
15.3.1.4.1.3. 3º Escalão: Saldo Médio D.O. > € 25.000,01	1,00	--	I. Selo-4%	**Nota (10)**
15.3.1.4.2. Taxa Fixa por Operação (apenas Linhas Comutadas)	--	0,20	I. Selo-4%	**Nota (10)**
15.3.1.5. Denúncia				
15.3.1.5.1. Denúncia de contrato TPA antes de decorrido o período de permanência mínima (1 ano)	--	100,00	IVA-23%	
15.3.2. Serviço de Solicitadoria				
15.3.2.1. Deslocações (por cada Km)	--	0,40	IVA-23%	
15.3.2.2. Ajudas de Custo - 50% (meio-dia)	--	23,88	IVA-23%	
15.3.2.3. Ajudas de Custo - 100% (por cada dia)	--	47,76	IVA-23%	
15.3.2.4. Emissão de 2.ª via de documento de Distrate (Cancelamento de Hipoteca)				
- 15.3.2.4.1. Entregue ao Balcão	--	75,00	I. Selo-4%	
- 15.3.2.4.2. Entregue em Cartórios Notariais dos Concelhos da área social da CCAM Leiria	--	85,00	I. Selo-4%	
- 15.3.2.4.3. Entregue nos restantes Cartórios Notariais	--	145,00	I. Selo-4%	
15.3.3. Titulos de Capital				
15.3.3.1. Reembolso de titulos de capital - A pedido do associado	--	9,62	I. Selo-4%	
15.3.3.2. Reembolso de titulos de capital - Outros motivos	--	24,04	I. Selo-4%	
15.3.3.3. Pedido de 2ª Via de titulos de capital	--	4,80	I. Selo-4%	
15.3.4. Emissão de Declarações				
15.3.4.1. Declaração de Regularização - Central Riscos	--	12,40	IVA-23%	
15.3.4.2. Declarações Diversas (Ex. Saldo de Conta)	--	25,00	IVA-23%	
15.3.4.3. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito	--	50,00	IVA-23%	
15.3.4.4. Declaração de Responsabilidade na CCAM Leiria p/ Tranferência de Crédito - Urgente	--	75,00	IVA-23%	**Nota (4)**
15.3.4.5. Informação para Auditores Externos	--	30,25	IVA-23%	
15.3.5. Aviso de Crédito Vencido				
15.3.5.1. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, Mutuário	--	2,50	IVA-23%	**Nota (8)**
15.3.5.2. Carta Registada c/A.R. ref Crédito Vencido, por fiador	--	2,50	IVA-23%	
15.3.6. Letras				
15.3.6.1. Carta Registada c/A.R. ref a letra vencida - Sacador / Aceitante		2,50	IVA-23%	
15.3.6.2. Carta Registada c/A.R. - Envio de efeito fisico		3,74	IVA-23%	
15.3.6.3. Expediente com Letras		5,00	IVA-23%	

15.3. Outros Serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
15.3.7. Depósitos em Numerário para Outras CCAMs				
15.3.7.1. Cada depósito	--	10,00	IVA-23%	
15.3.8. Cobrança de Rendas de Casa				
15.3.8.1. Por cada recibo	--	1,00	IVA-23%	
15.3.9. Fotocópias				
15.3.9.1. Por documento	--	0,75	IVA-23%	
15.3.10. Fax (por folha)				
15.3.10.1. Portugal (não se aplica às operações intercaixas)	--	1,25	IVA-23%	**Por folha**
15.3.10.2. Europa	--	2,48	IVA-23%	**Por folha**
15.3.10.3. Intercontinental	--	5,79	IVA-23%	**Por folha**
15.3.11. Serviço "CCAM de Leiria *On-Line* - Empresas" (HomeBanking Empresas)				
15.3.11.1. Gestão do Serviço				
15.3.11.1.1.1. Adesão ao Serviço	--	0,00		
15.3.11.1.1.2. Pedido de alteração do Nivel de Serviço	--	0,00		
15.3.11.2. Contas à Ordem				
15.3.11.2.1.1. Consulta de Saldos	--	0,00		
15.3.11.2.1.2. Consulta de Movimentos	--	0,00		
15.3.11.2.1.3. Consulta de NIB/IBAN/BIC	--	0,00		
15.3.11.2.1.4. Pedido de Requisição de Cheques	--	0,00		**Nota (5)**
15.3.11.2.1.5. Pagamento de Serviço/Compras	--	0,00		
15.3.11.2.1.6. Pagamento ao Estado	--	0,00		
15.3.11.2.1.7. Pagamento à Segurança Social	--	0,00		
15.3.11.2.1.8. Pagamento de Custas Judiciais	--	0,00		
15.3.11.3. Aplicações a Prazo				
15.3.11.3.1.1. Consulta de Saldos/Contas	--	0,00		
15.3.11.3.1.2. Consulta de Promissórias	--	0,00		
15.3.11.4. Contas Correntes Caucionadas				
15.3.11.4.1.1. Transferência da Conta Corrente Caucionada para a Conta à Ordem (utilização)	--	1,50	I. Selo-4%	**Nota (6)**
15.3.11.4.1.2. Transferência da Conta à Ordem para a Conta Corrente Caucionada (reembolso)	--	1,50	I. Selo-4%	**Nota (7)**
15.3.12. Emissão de Notas de Lançamento				
15.3.12.1. Emissão de 2ª via de Nota de Lançamento	--	1,44	I. Selo-4%	
15.3.13. Serviço de Mudança de Conta				
15.3.13.1. Comissão de serviço de Mudança de Conta		Gratuito		**Nota (9)**

15.3.99. Outras Despesas Associadas
15.3.99.1.1. Serviço "CCAM de Leiria *On-Line* - Empresas" (HomeBanking Empresas)
15.3.99.1.1.1. Indemnização por não restituição do Leitor de Cartões CAP: € 7,50 acrescido de IVA-23%.

Nota (1) Esta comissão apresenta duas modalidades:
a) 1,50% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.
b) 1,50% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

Nota (2) Esta comissão apresenta duas modalidades:
a) 1,25% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.
b) 1,25% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

Nota (3) Esta comissão apresenta duas modalidades:
a) 1,00% s/valor da operação acrescido de taxa fixa de € 0,20.
b) 1,00% s/valor da operação, sendo que o valor mínimo é € 0,50.

15.3. Outros Serviços (cont.)

Nota (4) Entregue ao cliente na Sede, no próprio dia do pedido.

Nota (5) Emissão dos cheques dependente de análise favorável, com aplicação do Preçário da Secção 5 (Cheques).

Nota (6) Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão.

Nota (7) Montantes a transferir: 10% ou múltiplos do limite da Conta Corrente Caucionada. Os primeiros 6 movimentos mensais (utilização / reembolso), incluindo os efectuados ao Balcão, estão isentos de comissão. Os montantes a reembolsar terão que estar disponíveis, ou seja, a não aguardar cobrança.

Nota (8) Comissão de envio de segunda notificação de crédito vencido, 30 dias após o vencimento da prestação ou 7 dias após o vencimento da prestação, no caso da Ultrapassagem de Crédito.

Nota (9) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto, equiparam-se as microempresas a consumidores. Neste sentido, este serviço é exclusivo para Outros Clientes que sejam microempresas.
Poderá haver lugar à cobrança de comissões, no caso da Caixa de Crédito de Leiria ser o prestador de serviço transmitente, associadas à eventual transferência de saldo remanescente para a conta do Cliente junto do prestador de serviço recetor.

Nota (10) Imposto de Selo, atualmente, a cargo do *Acquirer* (Caixa de Crédito de Leiria).

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas Documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
16.1.1. Remessas Documentárias de Importação				
16.1.1.1 Contra Pagamento	0,25%	Min-€ 30,00/ Máx-€ 100,00	I. Selo-4%	**Nota (1)**

Nota (1) O valor desta comissão corresponde a 0,25% sobre o contravalor em Euros, tendo como mínimo € 30,00 e máximo € 100,00.

16.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
16.4.1. Cheques				
16.4.1.1. Cheques Emitidos no Estrangeiro	**Vide Secção 12.2 Outros Serviços com Cheques**			